

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 16 de Junho de 2010



Série

Número 111

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 5/2010

Concede a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, a vários enfermeiros do Serviço Regional de Saúde da RAM, E.P.E..

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 5/2010**

Considerando que os trabalhadores em regime de funções públicas, na modalidade de nomeação, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, Ana Clara Vieira Gama Pereira; Maria Cardoso de Freitas; Maria Custódia Pimenta de Freitas; Maria da Conceição Araújo Gouveia Rocha; Maria da Conceição Correia Gonçalves Costa; Maria de Jesus Marques Carvalho de Gouveia; Maria de Lurdes Meneses Teixeira Rodrigues; Maria Inês de Ornelas; Maria Luísa Castro Pereira; Maria Noélia Silva Rodrigues; Rita Nóbrega Mendonça Gonçalves; e Sandra Fátima Vieira Neto Gaspar, integradas na Carreira de Enfermagem, pretendem frequentar o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem de S. José de Cluny, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará o aumento das qualificações por parte das suas profissionais, acarretando inegáveis vantagens para o SESARAM, E.P.E., traduzido na melhoria da prestação de cuidados de enfermagem e da qualidade dos serviços, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem é ministrado na Escola Superior de Enfermagem de S. José de Cluny, em regime de ensino presencial obrigatório;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com as especificidades constantes na Portaria 23/2001, de 29 de Março, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais.

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto; do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto; e n.º 3, da Portaria 23/2001, de 29 de Março, determino o seguinte:

- 1 - Às trabalhadoras em regime de funções públicas, na modalidade de nomeação, Ana Clara Vieira Gama Pereira; Maria Cardoso de Freitas; Maria Custódia Pimenta de Freitas; Maria da Conceição Araújo Gouveia Rocha; Maria da Conceição Correia Gonçalves Costa; Maria de Jesus Marques Carvalho de Gouveia; Maria de Lurdes Meneses Teixeira Rodrigues; Maria Inês de Ornelas; Maria Luísa Castro Pereira; Maria Noélia Silva Rodrigues; Rita

Nóbrega Mendonça Gonçalves; e Sandra Fátima Vieira Neto Gaspar, Enfermeiras integradas no mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem de S. José de Cluny, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro, durante o ano lectivo de 2010/2011.

- 2 - A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no total de catorze horas por semana, a iniciar a um de Fevereiro de 2010, e durante um ano lectivo, cujo fim se prevê ocorrer a 25 de Fevereiro de 2011, em conformidade com o respectivo programa de curso.
- 3 - As férias dos funcionários deverão ser gozadas no decorrer do curso, em coincidência com o período das férias escolares programadas.
- 4 - No caso de as beneficiárias da equiparação, mediante documento idóneo, comprovarem a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalmente.
- 5 - A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade das beneficiárias, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.
- 6 - Concluído o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, as equiparadas a bolseiras deverão desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.
- 7 - O presente despacho tem efeitos reportados a um de Fevereiro, nos termos do artigo 128.º, n.º 2, al. a), do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 31 de Maio de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)